

# Câmara Municipal de Irecê

Outros



## ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

**ATO Nº 74, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

SUSPENDE AS ATIVIDADES  
ADMINISTRATIVAS NO  
ÂMBITO DO PODER  
LEGISLATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Irecê, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso III, do art.11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irecê.

Considerando as recomendações do ministério da saúde e em prevenção ao Covid-19 – Coronavírus.

Considerando que é fundamental estancar qualquer proliferação do Covid- 19.

Considerando ainda que um servidor deste poder legislativo recebeu recomendação para ficar em isolamento social até que seja obtido o resultado do exame.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Suspender o expediente do Poder Legislativo, no período de 19 a 25 de Agosto de 2020.

Art. 2º Esse Ato entra em vigor a partir desta data.

Irecê, em 18 de Agosto de 2020.

  
Paulo Joaquim de Souza  
Presidente

# Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ**

**LEI MUNICIPAL Nº1.155, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

(Projeto de Lei do Legislativo nº 17/2020)

(Da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

ALTERA A LEI 722/, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005, ALTERADA PELA LEI Nº. 790, DE 12 DE MAIO DE 2008; LEI Nº. 779, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007; LEI Nº. 831, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008; LEI Nº. 858, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009; LEI Nº 1.032, DE 22 DE MARÇO DE 2016; LEI Nº 1033, DE 22 DE MARÇO DE 2016, LEI Nº 1.060/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

A CAMARA MUNICIAPL DE IRECÊ decreta:

**Art.1º** Altera a tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, constante do Anexo I-B, da Lei Municipal nº 722, 26 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº. 790, de 12 de maio de 2008; Lei nº. 779, de 20 de dezembro de 2007; Lei nº. 831, de 31 de dezembro de 2008; Lei nº. 858, de 06 de outubro de 2009; Lei nº 1.032, de 22 de março de 2016; Lei nº 1.033, de 22 de março de 2016, 1.060/2017, de 12 de setembro de 2017, que Dispõe sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Irecê, na seguinte conformidade:

**ANEXO I**

B. ....

Padrão	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
<b>Nível</b>	<b>Auxiliar e Técnico Legislativo</b>									
(...)	1.485,72	1.560,00	1.638,00	1.719,91	1.805,90	1.896,20	1.991,01	2.090,56	2.195,08	2.304,84
(...)	1.485,72	1.560,00	1.638,00	1.719,91	1.805,90	1.896,20	1.991,01	2.090,56	2.195,08	2.304,84
(...)	2.925,64	3.071,92	3.225,51	3.386,78	3.419,36	3.556,12	3.733,93	3.920,62	4.116,65	4.322,49
(...)	4.325,63	4.541,91	4.769,00	5.007,45	5.257,82	5.520,71	5.796,74	6.086,58	6.390,91	6.710,46
(...)	4.325,63	4.541,91	4.769,00	5.007,45	5.257,82	5.520,71	5.796,74	6.086,58	6.390,91	6.710,46
	<b>Analista Legislativo</b>									
(...)	5.240,82	5.502,86	5.778,00	6.066,90	6.370,24	6.688,76	7.023,20	7.374,36	7.743,07	8.130,23

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia

# Câmara Municipal de Irecê



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

Irecê, 18 de Agosto de 2020.

  
Paulo Joaquim de Souza  
Presidente

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia

# Câmara Municipal de Irecê



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

LEI MUNICIPAL Nº1.156, DE 18 DE AGOSTO DE 2020  
(Projeto de Lei do Legislativo nº 18/2020)  
(Da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 745 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 22 DE MARÇO DE 2016 E 1.061/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

### A Câmara Municipal de Irecê decreta:

**Art. 1º** O Anexo único da Lei nº 745 de 29 de setembro de 2006, que Dispõe sobre a organização e estrutura do órgão de controle Interno da Câmara Municipal e dá outras providências, passa vigorar na seguinte conformidade:

#### “ANEXO ÚNICO

(...)

CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)	R\$ 4.496,78
(...)	(...)	(...)	R\$ 3.250,02

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

Irecê, 18 de Agosto de 2020.

  
Paulo Joaquim de Souza  
Presidente

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia